



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14

Exercício: 2022

= LEI Nº 1757, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 =

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de até R\$150.000,00, destinado na execução de obras de proteção de combate a incêndio e pânico na Unidade Básica de Saúde Luiz Fiod, distribuído à seguinte dotação:

Suplementação (+)				150.000,00
02	04	11	Fundo Municipal de Saúde	
468	10	301.0150.1082.0000	Execução de Obras de Proteção a Incendio na UBS	150.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

Art.2o.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art.3o.- Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar nº133, de 29/06/2021-LDC e Lei Complementar nº135 de 07/12/2021-LCA.

Art.4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 06 de setembro de 2022.

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal